



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição Edição Extraordinária II

SUMÁRIO

ATOS OFICIAIS	2
DECRETOS	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205

3º e 4º Pavimentos – Centro

União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição Edição Extraordinária II

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 443/2023, 17 de outubro de 2023.

Estabelece normas para o trânsito de caminhões no Município de União da Vitória/PR.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as chuvas intensas que ocorrem no Município desde o dia 8 de outubro de 2023,

Considerando que o Rio Iguaçu já atingiu 7,86m, o que ocasionou alagamento em diversos pontos, ruas e bairros no Município, sendo necessária a retirada das famílias em áreas de risco, bem como a reestruturação temporária do sentido e acesso das vias públicas,

Considerando a ocorrência de precipitação intensa de chuvas de aproximadamente 359 milímetros desde o dia 8 de outubro de 2023, conforme dados de monitoramento da COPEL disponíveis no site <https://www.copel.com/mhbweb/paginas/bacia-iguacu.jsf>;

Considerando o deslizamento/deterioração da BR-476 na altura do km 356, e ainda, que várias ruas do Município estão inundadas, e estradas rurais municipais em razão do tráfego combinado com os eventos climáticos recentes,

Considerando os Decretos 436 e 438 de Emergência,

DECRETA

Art. 1º. Fica proibido o tráfego de caminhões no Município de União da Vitória, pelo prazo de 15 dias.

Parágrafo Único: Excetuam-se os veículos:

- a. de serviços de urgência (bombeiros, SAMU, polícia, fiscalização e operação de trânsito);
- b. serviços de saneamento, fornecimento de água, distribuição de energia elétrica, telecomunicações e coleta de lixo;
- c. serviço de distribuição de gás e combustíveis;
- d. Serviço de transporte de valores, serviço de socorro mecânico de emergência (guincho);
- e. Obras e serviços de emergência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição Edição Extraordinária II

f. Abastecimento para o Município de União da Vitória.

Art. 2º. O tráfego de caminhões de empresas Municipais deverá ser submetido previamente à apreciação da Secretaria Municipal de Trânsito, que poderá conceder autorização especial de trânsito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas especificando dia e hora para a realização da operação de carga e descarga e circulação.

Art. 3º. Fica de responsabilidade da Polícia Militar do Paraná, a fiscalização da circulação nas áreas restritas.

Art. 4º. Os casos excepcionais deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Trânsito e ou a Polícia Militar, que poderá conceder autorização especial.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar durante o período de Estado de Emergência, estabelecido pelos Decretos Municipais 436/2023 e 438/2023, podendo ser revisto ou revogado com a melhoria de trânsito nas áreas restritas.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

BACHIR

ABBAS:5805884

2915

União da Vitória, 17 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital

por BACHIR

ABBAS:58058842915

Dados: 2023.10.17 09:43:07

-03'00'

Bachir Abbas
Prefeito Municipal

Lindamir Varela
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição Edição Extraordinária II

DECRETO Nº 444/2023, 16 de outubro de 2023.

Suspende as sessões presenciais dos Procedimentos Licitatórios.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as chuvas intensas que ocorrem no Município desde o dia 8 de outubro de 2023,

Considerando que o Rio Iguaçu já atingiu 7,82m, o que ocasionou alagamento em diversos pontos, ruas e bairros no Município, sendo necessária a retirada das famílias em áreas de risco, bem como a reestruturação temporária do sentido e acesso das vias públicas,

Considerando a ocorrência de precipitação intensa de chuvas de aproximadamente 359 milímetros desde o dia 8 de outubro de 2023, conforme dados de monitoramento da COPEL disponíveis no site <https://www.copel.com/mhbweb/paginas/bacia-iguacu.jsf>;

Considerando o deslizamento/deterioração da BR-476 na altura do km 356, e ainda, que várias ruas do Município estão inundadas estradas rurais municipais em razão do tráfego combinado com os eventos climáticos recentes,

Considerando os Decretos 436 e 438 de Emergência,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as sessões presenciais de reuniões das licitações públicas pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até que a situação esteja normalizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BACHIR
ABBAS:580588429
15

União da Vitória, 17 de outubro de 2023.
Assinado de forma digital por
BACHIR ABBAS:58058842915
Dados: 2023.10.17 09:44:03
-03'00'

Bachir Abbas
Prefeito Municipal

Lindamir Varela
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Terça-feira, 17 de outubro de 2023

Ano I | Edição Edição Extraordinária II

DECRETO Nº 445/2023, 17 de outubro de 2023.

Suspende as atividades nas Escolas Municipais.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando as chuvas intensas que ocorrem no Município desde o dia 8 de outubro de 2023,

Considerando que o Rio Iguaçu já atingiu 7,82m, o que ocasionou alagamento em diversos pontos, ruas e bairros no Município, sendo necessária a retirada das famílias em áreas de risco,

Considerando que o aumento do nível do Rio Iguaçu atingiu escolas Municipais,

Considerando a ocorrência de precipitação intensa de chuvas de aproximadamente 359 milímetros desde o dia 8 de outubro de 2023, conforme dados de monitoramento da COPEL disponíveis no site <https://www.copel.com/mhbweb/paginas/bacia-iguacu.jsf>;

Considerando os Decretos 436 e 438 de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Suspender até o dia 20 de outubro de 2023, as atividades escolares e de transporte escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Cientize-se os Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e motoristas do transporte escolar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2023.

BACHIR

ABBAS:58058842915

Assinado de forma digital por
BACHIR ABBAS:58058842915
Dados: 2023.10.17 09:40:36
-03'00'

.....
Bachir Abbas
Prefeito Municipal

.....
Lindamir Varela
Secretária Municipal de Administração